LEI Nº 2.955, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Autoriza a Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a abrir crédito adiciona especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$810.313,65 (oitocentos e dez mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) na dotação orçamentária:

03.01.02-17.512.00xx1.xxx 4.4.90.51.00 – Construções de Decantador, Reservatórios e Sub-Adutoras.....R$810.313,65 (oitocentos e dez mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º – Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de:

a) Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, conforme Lei nº 2.909 de 28/03/2007.....R$ 664.338,84
b) Superávit Financeiro.....R$ 145.974,81

Artigo 3º - O crédito adicional especial autorizado na presente lei poderá ser suplementado, se necessário e de conformidade com o Artigo 4º da Lei 2.945 de 23/11/2007.

Artigo 4º - Ficam incluídos nos Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.796/05 e suas alterações; os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei nº. 2.924 de 03/07/2007 e suas alterações; e, os valores dos programas estabelecidos

pelos artigos 1° e 2° da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Lei n°. 2.945 de 23/11/2007 e suas alterações.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme